

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 56ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 21 DE JULHO DE 2021, QUARTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Antes de iniciar os trabalhos, a Senhora Presidente, além de cumprimentar os Senhores Membros da Corte – em nome do decano, Senhor Juiz Armando Dantas Júnior –, o Senhor Procurador Regional Eleitoral e os servidores deste TRE – em nome da servidora Maria Lúcia Fontes –, cumprimentou os Senhores Advogados Emerson Silva Costa e Emerson Soares Pereira, presentes à sessão virtual, os quais faziam sustentações orais em processos a serem julgados pela Corte. Às oito horas, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 55ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 19 de julho de 2021, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Armando Dantas Júnior, Hilário Melo Júnior, Geraldo Fonseca, Matias Mamed, Maha Manasfi e Thales Bordignon. Registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ato contínuo, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim comunicou que, no dia 10 de abril de 2021, o Senhor Relator, Juiz Geraldo Fonseca, promoveu a reunião dos **Recursos Contra Expedição de Diploma n. 0600584-57.2020.6.01.0009 e 0601502-85.2020.6.01.0001**, para julgamento conjunto, nos termos do art. 55, § 1º, do CPC e art. 260 do Código Eleitoral. Na sequência, a Senhora Presidente, após anunciar para julgamento os referidos processos, de relatoria do Senhor Juiz Geraldo Fonseca – e revisão do Senhor Juiz Matias Mamed –, informou que, em razão da declaração de impedimento do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior nos referidos processos (com fundamento no art. 144, inciso IX, do CPC), foi convocado o Senhor Juiz Thales Rocha Bordignon, Membro Substituto desta Corte, para participar dos julgamentos.

JULGAMENTOS**1. Feito: RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA (11533) N. 0600584-57.2020.6.01.0009**

Procedência: Bujari - ACRE

Relator: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR

Revisor: Juiz MARCOS THADEU MATIAS MAMED

RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP DIRETORIO REGIONAL

ADVOGADO: EMERSON SILVA COSTA - OAB/AC0004313

RECORRENTE: MAILZA ASSIS DA SILVA

ADVOGADO: EMERSON SILVA COSTA - OAB/AC0004313

RECORRENTE: ROMUALDO DE SOUZA ARAUJO

ADVOGADO: EMERSON SILVA COSTA - OAB/AC0004313

RECORRIDO: JOAO EDVALDO TELES DE LIMA
ADVOGADO: FELIPE SANDRI SCHAFER - OAB/AC-4547
RECORRIDO: FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA BESSA
ADVOGADO: FELIPE SANDRI SCHAFER - OAB/AC-4547
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Recurso contra Expedição de Diploma - Pedido de reconhecimento de inelegibilidade - Rejeição de contas públicas pelo TCE/AC - Acolhimento pela Câmara de Vereadores - Eleição Majoritária - Bujari/AC - Eleições 2020.

2. Feito: **RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA (11533) N. 0601502-85.2020.6.01.0001**

Procedência: Bujari - ACRE
Relator: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR
Revisor: Juiz MARCOS MARCOS THADEU MATIAS MAMED
RECORRENTE: ROMUALDO DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADA: WILLIANE ANTONIA SOARES PEREIRA - OAB/AC2286
ADVOGADO: EMERSON SOARES PEREIRA - OAB/AC0001906
RECORRIDO: JOAO EDVALDO TELES DE LIMA
ADVOGADO: FELIPE SANDRI SCHAFER - OAB/AC-4547
RECORRIDO: FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA BESSA
ADVOGADO: FELIPE SANDRI SCHAFER - OAB/AC-4547
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Recurso contra Expedição de Diploma - Pedido de reconhecimento de inelegibilidade - Rejeição de contas públicas pelo TCE/AC - Confirmação pela Câmara Municipal - Eleição Majoritária - Candidatos aos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito - Bujari/AC - Eleições 2020.

Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto da Senhora Presidente, rejeitar as preliminares de litispendência e de carência de ação. Por maioria, com voto da Senhora Presidente, conhecer em parte dos recursos interpostos, deixando de conhecer apenas do pedido de suspensão dos direitos políticos do Recorrido JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, divergente o Juiz Matias Mamed. No tocante ao mérito, por unanimidade, com voto da Senhora Presidente, julgar prejudicados os pedidos de análise da inconstitucionalidade do § 2º do art. 262 do Código Eleitoral, bem como da prejudicial de controle difuso de constitucionalidade do art. 262, § 2º, do Código Eleitoral, em razão da não aplicação da alteração legislativa introduzida pela Lei n. 13.877/2019 (Código Eleitoral, art. 262, §§ 1º a 3º), notadamente do § 2º do art. 262 do Código Eleitoral, objeto de pretensão de declaração *incidenter tantum* de inconstitucionalidade, às Eleições de 2020, em cumprimento ao princípio da anterioridade (anualidade) eleitoral e das premissas assentadas no julgado do e. Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário n. 633.703), devendo-se observar a regência legal anterior (Código Eleitoral, art. 262, e a disciplina da Súmula TSE n. 47), e por igual, votação, julgar improcedentes os pedidos formulados pelos Recorrentes de derrogação do § 10, art. 11, da Lei 9.504/97 e de ocorrência de inelegibilidade, nos Recursos contra a Expedição de Diploma 0600584-57.2020.6.01.0009 e 0601502-85.2020.6.01.0001, tudo nos termos do voto do relator.**

Fizeram sustentação oral os Advogados Emerson Silva Costa (pelos Recorrentes PARTIDO PROGRESSISTA - PP DIRETORIO REGIONAL, MAILZA ASSIS DA SILVA e ROMUALDO DE SOUZA ARAUJO) e Emerson Soares Pereira (pelo Recorrente ROMUALDO DE SOUZA ARAUJO).

Por ocasião do julgamento dos Recursos Contra Expedição de Diploma n. 0600584-57.2020.6.01.0009 e 0601502-85.2020.6.01.0001, de relatoria do Senhor Juiz Geraldo Fonseca, o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior, antes de proferir o seu voto, parabenizou os Senhores Advogados Emerson Silva Costa e Emerson Soares Pereira pelas sustentações orais. Na mesma ocasião, a Senhora Presidente deu boas-vindas ao Senhor Juiz Thales Bordignon, o qual, antes de proferir o seu voto, agradeceu e externou sua felicidade por mais uma vez integrar esta Corte, colocando-se à disposição. Ainda durante o julgamento dos Recursos Contra Expedição de Diploma n. 0600584-57.2020.6.01.0009 e 0601502-85.2020.6.01.0001, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca agradeceu ao Senhor Revisor, Juiz Matias Mamed, e o parabenizou tanto pela educação e cordialidade na divergência quanto pela inteligência na apresentação de seu voto, o que enaltecia ainda mais esta Corte Eleitoral, segundo o Magistrado. Por sua vez, o Senhor Juiz Matias Mamed agradeceu as palavras que lhe foram dirigidas pelo Senhor Juiz Geraldo Fonseca. Concluído o julgamento, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim agradeceu aos Senhores Advogados Emerson Silva Costa e Emerson Soares Pereira pela presença, desejando-lhes um bom dia, os quais agradeceram. Não havendo outros processos para julgamento, a Senhora Presidente submeteu à aprovação dos Senhores Membros da Corte e do Senhor Procurador Regional Eleitoral a proposta de Calendário de Sessões Jurisdicionais a serem realizadas no mês de agosto deste ano, tendo todos anuído. Assim, a referida proposta de Calendário foi dada como aprovada – com a ressalva de que poderá ser alterada. Em seguida, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim agradeceu ao Senhor Juiz Thales Bordignon pela presença e solicitou aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador que, após o término da sessão, permanecessem na sala virtual. Facultada a palavra, o Senhor Juiz Matias Mamed ressaltou que os processos (Recursos Contra Expedição de Diploma n. 0600584-57.2020.6.01.0009 e 0601502-85.2020.6.01.0001) julgados pela Corte, nesta data, haviam trazido questões de alta indagação jurídica e que exigiram um esforço hercúleo do Relator, Senhor Juiz Geraldo Fonseca, e dele, Revisor. Nesse sentido, o Magistrado parabenizou o esforço do Senhor Juiz Geraldo Fonseca, o qual analisou os processos com acuidade, razão pela qual disse que, na condição de Revisor, adotou o relatório do Senhor Juiz Geraldo Fonseca como espelho de todas as questões postas e debatidas, relevantes para o deslinde das causas. Finalizando, o Senhor Juiz Matias Mamed parabenizou o Senhor Relator e a Corte pela realização do julgamento. Por fim, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim agradeceu ao Senhor Juiz Matias Mamed, destacando que o julgamento realizado pela Corte, nesta data, será utilizado como precedente para outros julgamentos, motivo pelo qual parabenizou a Corte e anuiu com as palavras do Magistrado. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Presidente convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 2 de agosto de 2021, às 8 horas, lembrando que, no dia 29 de julho do ano em curso, às 10 horas, será realizada a Solenidade de Inauguração da nova sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre – oportunidade em que ocorrerá a outorga de Medalhas do Mérito da Justiça Eleitoral do Estado do Acre. Ao final, desejou a todos um bom dia, muita saúde e paz. Em seguida, encerrou-se a sessão, às nove horas e quarenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 27/07/2021, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em



02/08/2021, às 08:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 03/08/2021, às 00:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0432772** e o código CRC **9067D36C**.